



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 14 de Setembro de 2018

**DE:** Jair Dilceu Weich - Secretaria Municipal de Cultura/Espportes

**PARA:** Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa visando a aquisição de mangueiras, rede, cascata e lâmpadas de led para instalação de luzes para a decoração natalina, com ações desenvolvidas pela Secretaria de Cultura deste Município de Planalto-PR. Conforme planilha segue:

ITEM	UND	QUA NT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	UN	05	Mangueira Luminosa Led Branca 24 leds/metro 12 mm (rolo 100m) 220v	R\$ 579,25	R\$ 2.896,25
02	CAIXA	48	Cascata 300 LED AZ Seq. 6,00m x 0,60cm 220v. Caixa com 12 unidades.	R\$ 63,25	R\$ 3.036,00
03	UN	240	Tube Snow Fall Branco com 100 CM Bi Volt Dupla Face.	R\$22,88	R\$5.491,20
04	UN	40	Fita Adesiva LED BR 5m 60 leds p/metro revestida IP65	R\$17,71	R\$ 616,00
05	UN	10	Refletor de Led 100W SLIM Preto, RGB com controle remoto e material em alumínio.	R\$ 239,08	R\$ 2.390,80
06	UN	20	Refletor de Led 30W SLIM Preto, RGB com controle remoto e material em alumínio.	R\$ 67,04	R\$1.340,80
07	UN	20	Refletor de Led 50W SLIM Preto, RGB com controle remoto e material em alumínio.	R\$96,14	R\$ 1.634,38
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 17.497,83</b>



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de R\$17.497,83 (Dezessete mil quatrocentos e noventa e sete e oitenta e três centavos).

**JUSTIFICATIVA:** A decoração natalina é parte fundamental para o envolvimento da sociedade perante as atividades culturais realizadas no final de ano em nosso Município e principalmente para o desenvolvimento do Projeto Auto de Natal. Em suma este pedido atende toda a demanda para que possamos decorar nossos espaços por um longo período de tempo, sem que haja a necessidade de estar investindo mais recursos nestes mesmos itens, fortalecendo e muito nossas ações com relação aos projetos desenvolvidos pela secretaria que vem de encontro ao anseio de termos uma cidade cada vez mais bela, atraindo inúmeros visitantes de outras cidades e região.

Cordialmente,

\_\_\_\_\_  
JAIR DILCEU WEICH  
Secretário Municipal de Cultura/Espportes



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Cultura.

#### 1. OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA DE LED, CASCATA DE LED, TUBO DE LED SNOLL FALL, RELFETOR DE LED DE 30W, 50W, 100W E FITA ADESIVA DE LED PARA A SECRETARIA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR, , **para aquisição parcelada**, conforme necessidade desta Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

### 2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Jair Dilceu Weich,

### 3. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

3.1. A Secretaria de Cultura atualmente conta com várias Projetos que necessitam de equipamentos específicos, entre eles temos a decoração natalina de nosso Município que necessita de materiais para a iluminação dos espaços públicos, fazendo com que possamos apresentar a comunidade a decoração dos mesmos e valorizando as ações culturais desenvolvidas como espetáculos e demais eventos culturais nas épocas de comemorações festivas de final de ano, realizados em parceria com as demais secretarias municipais. Juntamente com a Secretaria de Esportes, Educação, Assistência Social e a Escola de Talentos, estamos realizando várias atividades que necessitam do material e como a demanda vem crescendo significativamente existe a necessidade da solicitação para que o Município possa utiliza-los em atividades culturais e educacionais, bem como no Auto de Natal e demais eventos. A iluminação solicitada servirá para uso durante o período de comemoração bem como, para a decoração de espaços para as aulas práticas culturais no Município, valorizando as mais diversas formas de apresentações.

3.2. A quantidade requisitada se justifica pelo número de espaços que atualmente são decorado. Nas ações culturais é essencial o uso da decoração para que possamos dar referencial aos espaços públicos, valorizando os mesmos para que possam ser mais atrativos e levar uma mensagem de otimismo e respeito mútuo pela evolução humana.

3.3. O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre os orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## 4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

### 4.1

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	05 UNIDADE	Mangueira Luminosa Led Branca 24 leds/metro 12 mm (rolo 100m) 220v	R\$ 579,25	R\$ 2.896,25
02	48 CAIXA COM 12	Cascata 300 LED AZ Seq. 6,00m x 0,60cm 220v.	R\$ 63,25	R\$ 3.036,00
03	04 CAIXA COM 60	Tubo Snow Fall Branco com 100 CM Bi Volt Dupla Face	R\$ 22,88	R\$ 5.491,20
04	40	Fita Adesiva LED BR 5m 60 leds p/metro revestida IP65	R\$ 17,71	R\$ 708,40
05	10	Refletor de Led 100W SLIM Preto, RGB com controle remoto e material em alumínio.	R\$ 239,08	R\$ 2.390,80
06	20	Refletor de Led 30W SLIM Preto, RGB com controle remoto e material em alumínio.	R\$ 67,04	R\$1.340,80
07	20	Refletor de Led 50W SLIM Preto, RGB com controle remoto e material em alumínio.	R\$ 96,14	R\$ 1.634,38
			TOTAL	R\$ 17.497,83

4.2 – O referido pedido faz-se necessário para que possamos atender a demanda da decoração de espaços públicos em comemoração as festividades de final de ano, contando com uma iluminação com qualidade para os eventos festivos e comemorativos realizados pelas secretarias municipais de nosso Município nos seguintes espaços: Prefeitura Municipal de Planalto, Centro Cultural professor Ernesto José Machado de Souza, Praça Central (Francisco Hoffman), Praça São Francisco de Assis, Módulo Esportivo e Centro de Múltiplo Uso de Planalto.

## 5. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos solicitados em até 15 dias corridos após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Planalto, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

**5.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos itens a serem adquiridas;
- c) Local onde serão entregues os itens;
- d) Prazo para entrega dos peças;
- e) Quantidade e medidas dos itens, quando for o caso;
- f) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

**5.3.** O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

**5.4.** A empresa licitante deve negar o fornecimento dos itens e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.2.

5.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

**5.5.** O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

**5.6.** O fornecimento dos itens pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

**5.7.** As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

**5.8.** As solicitações provenientes da Secretaria após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

**5.9.** A definição dos produtos já está pré-definida conforme a demanda de solicitação feita pela Secretaria de Cultura de Planalto.

**5.10.** A aceitação do produto, deverá obedecer rigorosamente à solicitação e aprovação feita pela Secretaria de Cultura, conforme o que diz no item 5.9 e só será aceito após aprovação da mesma.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

### 6. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Administração desta municipalidade.

Planalto - PR, 14 de Setembro de 2018.

Jair Dilceu Weich

Secretário Municipal de Cultura

Inácio José Werle

Prefeito Municipal de Planalto



REDE

**CONSTRUCIA**MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO  
LOJA CASAGRANDE**Materiais de Construção Rogeri Ltda.**

Av Caxias do Sul nº 660 - Centro - 85750-000 - Planalto - Pr.

Fone 46 3555 1382 - e-mail - construecia@rline.com.br

CNPJ 04.909.692/0001-46 - I E 90.252.426-69

PLANALTO 12 DE SETEMBRO 2018

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Planalto

ORCAMENTO: Aquisição de iluminação para uso na decoração natalina realizada pelo Município, fazendo parte das ações culturais da Secretaria Municipal de Cultura, do Município de Planalto, conforme abaixo segue:

QUANT.	PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05UN	Mangueira Luminosa Led Branca 24leds/metro 12mm (rolo 100m) 220v	R\$579,25	2.896,25
48 CAIXA COM 12	Cascata 300 LED AZ Seq. 6,00m x 0,60cm 220v	R\$63,25	3.036,00
04 CAIXA COM 60	Tube Snow Fall Branco com 100CM Bi Volt Dupla Face	R\$22,88	5.491,20
40UN	Fita adesiva LED BR 5m 60 leds p/metro revestida IP65	R\$17,71	708,40
10UN	Refletor de Led 100W SLIM Preto, RGB com controle remoto e material em alumínio.	R\$239,08	2.390,80
20UN	Refletor de Led 30W SLIM Preto, RGB com controle remoto e material em alumínio.	R\$67,04	1.340,80
17UN	Refletor de Led 50W SLIM Preto, RGB com controle remoto e material em alumínio.	R\$96,14	1.634,38
		<b>TOTAL R\$</b>	<b>R\$17.497,83</b>

  
Materiais de Construção Rogeri LTDAMateriais de Construção  
ROGERI Ltda.  
CNPJ 04.909.692/0001-46  
Fone/Fax (46) 355-1382

004

**PROPOSTA DE PREÇOS**

EMPRESA: Micemetal - Müller Ind e Com. Ltda  
ENDEREÇO: Rua Curitiba - esp. Av. Rio Gr. do Sul 267  
CNPJ: 75981993/0005-52  
CIDADE: Planalto ESTADO: PR

**OBJETO:** Aquisição de iluminação para uso na decoração natalina realizada pelo Município, fazendo parte das ações culturais da Secretaria Municipal de Cultura, do Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	05 UNIDADE	Mangueira Luminosa Led Branca 24 leds/metro 12 mm (rolo 100m) 220v	R\$ 995,00	R\$ 4.975,00
02	48 CAIXA COM 12	Cascata 300 LED AZ Seq. 6,00m x 0,60cm 220v.	R\$ 960,00	R\$ 46.080,00
03	04 CAIXA COM 60	Tubo Snow Fall Branco com 100 CM Bi Volt Dupla Face	R\$ 2.560,00	R\$ 10.240,00
04	40	Fita Adesiva LED BR 5m 60 leds p/metro revestida IP65	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
05	10	Refletor de Led 100W SLIM Preto, RGB com controle remoto e material em alumínio.	R\$ 445,00	R\$ 4.450,00
06	20	Refletor de Led 30W SLIM Preto, RGB com controle remoto e material em alumínio.	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
07	20	Refletor de Led 50W SLIM Preto, RGB com controle remoto e material em alumínio.	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
			TOTAL	R\$ 72.345,00

VALOR TOTAL: R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 dias.

DATA: 13-09-2018

OBS: Este documento é um modelo fornecido pelo setor de compras do Município de Planalto, podendo ser usado para preenchimento. Pedimos preferencialmente que seja usado modelo próprio timbrado pela empresa. TODAS AS PAGINAS DEVEM SER ASSINADAS.

75.981.993/0005-52

90544451-45

MICEMETAL MÜLLER INDÚSTRIA

ASSINATURA COM CARIMBO

Rua Curitiba Esq. Av. Rio Grande do Sul, 267 - Centro

Planalto

Planalto

Planalto

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**EMPRESA: VALCIR MACHADO DE MELLO - ME**

**ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO SUL, 729, CENTRO**

**CNPJ: 00.438.956/0001-70**

**CIDADE: PLANALTO**

**ESTADO: PR**

**OBJETO:** Aquisição de iluminação para uso na decoração natalina realizada pelo Município, fazendo parte das ações culturais da Secretaria Municipal de Cultura, do Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	05 UNIDADE	Mangueira Luminosa Led Branca 24 leds/metro 12 mm (rolo 100m) 220v	R\$ 1.190,00	R\$ 5.950,00
02	48 CAIXA COM 12	Cascata 300 LED AZ Seq. 6,00m x 0,60cm 220v.	R\$ 3.510,00	R\$ 168.480,00
03	04 CAIXA COM 60	Tube Snow Fall Branco com 100 CM Bi Volt Dupla Face	R\$ 7.200,00	R\$ 28.800,00
04	40	Fita Adesiva LED BR 5m 60 leds p/metro revestida IP65	R\$ 34,40	R\$ 1.376,00
05	10	Refletor de Led 100W SLIM Preto, RGB com controle remoto e material em alumínio.	R\$ 235,00	R\$ 2.350,00
06	20	Refletor de Led 30W SLIM Preto, RGB com controle remoto e material em alumínio.	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
07	20	Refletor de Led 50W SLIM Preto, RGB com controle remoto e material em alumínio.	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
			TOTAL	R\$ 210.756,00

**VALOR TOTAL: R\$ 210.756,00 (DUZENTOS E DEZ MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 120 dias.**

**DATA: 14 de Setembro de 2018.**

**OBS: Este documento é um modelo fornecido pelo setor de compras do Município de Planalto, podendo ser usado para preenchimento. Pedimos preferencialmente que seja usado modelo próprio timbrado pela empresa. TODAS AS PAGINAS DEVEM SER ASSINADAS.**

**ASSINATURA COM CARIMBO**

Valcir Machado de Mello  
CGC 00.438.956/0001-70  
Fone (946) 535-0395  
RUA RODOLFO ULRICE  
758-000 PLANALTO PR



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 02 de Outubro de 2018

**DE:** Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Preliminarmente para à autorização solicitada para a contratação de empresa visando a aquisição de mangueiras, rede, cascata e lâmpadas de led para instalação de luzes para a decoração natalina, com ações desenvolvidas pela Secretaria de Cultura deste Município de Planalto, encaminhamos:

**PARA:** Secretaria de Finanças;  
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

**PARA:** Departamento de Materiais e Compras;  
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

**PARA:** Departamento Jurídico;  
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 02 de Outubro de 2018

**DE:** Secretaria de Finanças


**PARA:** Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação para à contratação de empresa visando a aquisição de mangueiras, rede, cascata e lâmpadas de led para instalação de luzes para a decoração natalina, com ações desenvolvidas pela Secretaria de Cultura deste Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 02/10/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02700	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000
00180	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000

Cordialmente,

  
FABIO MICHEL MICHELON  
Secretário de Finanças





# Prefeitura Municipal de Planalto - 2018

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 10/09/2018

Equipiano

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02. Secretaria de Administração					201.000,00	281.000,00	239.719,03	41.280,97
103 Departamento de Administração Geral					201.000,00	281.000,00	239.719,03	41.280,97
04.122.0402.2007 Atividade do Departamento de Administração Geral					201.000,00	281.000,00	239.719,03	41.280,97
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
00180	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	130.000,00	99.498,71	30.501,29
00190	E	00509	0509/99/99/00/00	Gerenciamento do Trânsito	1.000,00	1.000,00	972,50	27,50
00200	E	00510	0510/01/07/00/00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	100.000,00	100.000,00	90.514,29	9.485,71
00210	E	00511	0511/01/07/00/00	Taxas - Prestação de Serviços	50.000,00	50.000,00	48.733,53	1.266,47
<b>Total Geral</b>					<b>201.000,00</b>	<b>281.000,00</b>	<b>239.719,03</b>	<b>41.280,97</b>

Critério de seleção:

Data do cálculo: 10/09/2018

Órgão entre: 02 e 02

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

013



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 02 de Outubro de 2018

**DE:** Inácio Jose Werle

**PARA:** Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente à contratação de empresa visando a aquisição de mangueiras, rede, cascata e lâmpadas de led para instalação de luzes para a decoração natalina, com ações desenvolvidas pela Secretaria de Cultura deste Município de Planalto, na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 018/2018.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

INÁCIO JOSE WERLE

Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ N° 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

## MINUTA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N° ..../2018

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto 9412/2018 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa visando a aquisição de mangueiras, rede, cascata e lâmpadas de led para instalação de luzes para a decoração natalina, para atender as ações desenvolvidas pela Secretaria de Cultura deste Município de Planalto-PR, conforme abaixo segue:

ITEM	UND	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	UN	09	Mangueira Luminosa Led Branca 24 leds/metro 12 mm (rolo 100m) 220v	R\$ 495,000	R\$ 4.455,00
02	CAIXA	48	Cascata 300 LED AZ Seq. 6,00m x 0,60cm 220v. Caixa com 12 unidades.	R\$ 55,00	R\$ 2.640,00
03	CAIXA	04	Tube Snow Fall Branco com 100 CM Bi Volt Dupla Face. Caixa com 12 unidades.	R\$ 1.194,00	R\$ 4.776,00
04	CAIXA	40	Fita Adesiva LED BR 5m 60 leds p/metro revestida IP65	R\$ 15,40	R\$ 616,00
05	UN	10	Refletor de Led 100W SLIM Preto, RGB com controle remoto e material em alumínio.	R\$ 207,90	R\$ 2.079,00
06	UN	20	Refletor de Led 30W SLIM Preto, RGB com controle remoto e material em alumínio.	R\$ 58,30	R\$ 1.166,00
07	UN	20	Refletor de Led 50W SLIM Preto, RGB com controle remoto e material em alumínio.	R\$ 83,60	R\$ 1.672,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 17.404,00</b>

**EMPRESA:**

**CNPJ N°**



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02700	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000
00180	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000

**VALOR TOTAL:** R\$ ..... (.....).

**PRAZO DE ENTREGA:** O prazo máximo para a entrega do objeto será de 15(quinze) dias corridos, após o recebimento da solicitação de entrega.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Planalto - Pr., ..... de ..... de .....

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ...../2018 DISPENSA N° ...../2018

Contrato administrativo que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Planalto e a empresa ....., na forma abaixo.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrita no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

**CONTRATADA:** ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à ....., N.º ....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). ....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º ....., e do CPF sob n.º ....., residente e domiciliado(a), na Cidade de .....

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando à aquisição de mangueiras, rede, cascata e lâmpadas de led para instalação de luzes para a decoração natalina, para atender as ações desenvolvidas pela Secretaria de Cultura deste Município de Planalto. Conforme a seguir:

ITEM	UND	QUANT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	UN	09	Mangueira Luminosa Led Branca 24 leds/metro 12 mm (rolo 100m) 220v	R\$	R\$
02	CAIXA	48	Cascata 300 LED AZ Seq. 6,00m x 0,60cm 220v. Caixa com 12 unidades.	R\$	R\$
03	CAIXA	04	Tubo Snow Fall Branco com 100 CM Bi Volt Dupla Face. Caixa com 12 unidades.	R\$	R\$
04	CAIXA	40	Fita Adesiva LED BR 5m 60 leds p/metro revestida IP65	R\$	R\$
05	UN	10	Refletor de Led 100W SLIM Preto, RGB com controle remoto e material em alumínio.	R\$	R\$

*João*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

06	UN	20	Refletor de Led 30W SLIM Preto, RGB com controle remoto e material em alumínio.	R\$	R\$
07	UN	20	Refletor de Led 50W SLIM Preto, RGB com controle remoto e material em alumínio.	R\$	R\$
				<b>TOTAL</b>	R\$

## CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ..... (.....), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

**Parágrafo Único** - A aquisição correspondente ao objeto acima mencionado será efetuada conforme definição do calendário da Secretaria Municipal solicitante.

## CLÁUSULA QUARTA

### DA FORMA DE PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto, e em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

**Parágrafo Segundo** - O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02700	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000
00180	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000

## CLÁUSULA QUINTA

### DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- c) A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

### **CLÁUSULA SEXTA DA CESSÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro** - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

### **CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA**

*J. São* 3



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/12/2018.

### CLÁUSULA DÉCIMA

#### DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Planalto-Pr., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 018812196-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.909.692/0001-46**  
Nome: **MATERIAIS DE CONSTRUCAO ROGERI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 31/01/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Planalto  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**NEGATIVA  
Nº 14309 / 2018**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 02/12/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**  
Planalto, 03 de Outubro de 2018

**REQUERENTE: MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÃO ROGERI LTDA**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
C2HJF2QEMX44423QPE**

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: MATERIAIS DE CONSTRUCAO ROGERI LTDA**

**INSCRIÇÃO EMPRESA**

**CNPJ/CPF**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

**ALVARÁ**

3328

04.909.692/0001-46

9025242669

712

**ENDEREÇO**

AV CAXIAS DO SUL, 660 - SALA - CENTRO CEP: 85750000 Planalto - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Comércio varejista de materiais de construção em geral, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04909692/0001-46  
**Razão Social:** MATERIAIS DE CONSTRUCAO ROGERI LTDA  
**Endereço:** AV CAXIAS DO SUL 660 / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/09/2018 a 27/10/2018

**Certificação Número:** 2018092803402555286552

Informação obtida em 03/10/2018, às 09:15:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MATERIAIS DE CONSTRUCAO ROGERI LTDA**  
**CNPJ: 04.909.692/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:07:58 do dia 03/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2019.

Código de controle da certidão: **9D0B.B5C9.4F93.4D47**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

### PARECER JURÍDICO

### RELATÓRIO

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa visando a aquisição de iluminação de natal para o Município de Planalto-PR.

De acordo com a informação contida na solicitação data de de 14 de setembro de 2018, da **Secretaria Municipal de Cultura e Esportes**, com termo de referência e pesquisa de preços em 03 empresas distintas, com preço máximo do objeto em **R\$ 17.497,83**.

Em data de 02 de outubro de 2018 o Ilustre Prefeito Municipal encaminhou à Secretaria de Finanças para parecer e a **Secretaria de Finanças**, em data de 02 de outubro de 2018, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação.

Acostou-se minuta de dispensa e contrato, não havendo no processo licitatório até o presente momento o número do processo licitatório.

A autorização para realização de dispensa fora exarada em data de 02 de outubro de 2018, à fl. 14.

Em data de 05 de outubro de 2018 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

## ANÁLISE JURÍDICA

### DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI<sup>1</sup>. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa e inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

*Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.<sup>2</sup>*

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público.

Com efeito o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 dispõe:

*Art. 24 - É dispensável a Licitação:*

*II - para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Assim, dentre as autorizações legais encontra-se a contratação para serviços e compras cujo o custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei 8.666/93.

<sup>1</sup> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

<sup>2</sup> "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

No caso em apreço conforme orçamento apresentado o valor da contratação é no montante de **R\$ 17.497,83**, ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação, tendo em vista a atualização dos valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que foi recepcionado na íntegra pelo TCE-PR, conforme se denota da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), disponível no seguinte sítio eletrônico: <http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/nota-tecnica-posicionamento-do-tce-pr-sobre-novos-valores-da-lei-de-licitacoes/6248/N>.

Todavia na dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24, é **imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado**.

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

*Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)*

Assim, primeiramente **é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa**, tendo em vista que os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Observa-se que encontra-se encartado aos autos a cotação de preços de mercado, porém recomenda-se seja realizada pesquisa junto ao Banco de Preços.

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 8.666/93)<sup>3</sup>.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

<sup>3</sup>(...) § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

**(a) Exigências Satisfeitas:**

**(i) Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto;

**(ii) Justificativa de Preço:** Denota-se da documentação juntada, que há 03 orçamentos juntados aos autos, porém não há pesquisa de preços no banco de preços, tampouco em contratos de Municípios vizinhos.

Alerta-se que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas (TCU), nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, **é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes**, como também o Banco de Preços.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>4</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

**Destaco que os orçamentos apresentados são muito variáveis e que há diferença, inclusive de mais de R\$ 190.000,00 entre um orçamento e outro.**

**Saliento que não é prudente pesquisar apenas em empresas situadas no Município de Planalto-PR, devendo ser ampliada a forma de pesquisa.**

<sup>4</sup> Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

**A proximidade entre o preço contratado e o limite de valores para dispensa de licitação também deve ser observado com cautela pela Administração Municipal.**

**(iii) Parecer Contábil:** A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

Assim, conforme se denota do processo de dispensa, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

**iv) Prazo de execução:** O prazo de execução, vigência e pagamento encontra-se previsto na minuta do contrato.

**(b) Exigências Não-Satisfeitas:**

**(i) Justificativa da Escolha:** Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido, de modo que a justificativa para a realização de Dispensa encontra-se às fls. 03/06 no termo de referência, onde consta a informação de que a iluminação de natal é essencial para o desenvolvimento das atividades culturais das festividades natalinas.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)<sup>5</sup>, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Nos autos, se encontram encartados a justificativa da contratação válida, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes.

Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Ao exposto, em razão de que a administração pública não poderá afastar-se, por exemplo, do cumprimento do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei n. 8.666/93, que exige expressamente "*a razão da escolha do fornecedor ou executante*", opino pelo envio dos autos a autoridade competente para que proceda a devida justificativa.

Ainda no que diz respeito ao já mencionado art. 26, caput, da Lei de Licitações, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. Este indispensável requisito deverá ser providenciado depois de aperfeiçoada a contratação.

**CONCLUSÃO**

**ANTE O EXPOSTO**, esta Procuradoria Jurídica Municipal **OPINA** pela viabilidade da contratação direta, uma vez adotadas todas as providências assinaladas, se abstendo da análise referente à conveniência e oportunidade, mediante Dispensa de licitação, com

<sup>5</sup> Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, sugerindo o (re)encaminhamento dos autos à área técnica para suprimento dos pontos aqui abordados, se possível, cumprindo realçar que, se a autoridade competente discordar das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença, sem a necessidade de retorno do feito a esta Procuradoria Jurídica.

Como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos ainda deverá, ainda: **(i)** no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; **(ii)** publicar a dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias; e **(iii)** firmar a minuta de contrato administrativa.

Deve-se salientar, ainda, que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Ademais, este Procurador Jurídico já fez recomendação à CPL e demais integrantes da Administração Municipal para que revisem o posicionamento quanto à adoção de dispensa de licitação, visto que inúmeras dispensas de licitação foram realizadas anteriormente e tal procedimento licitatório não é regra, mas sim exceção e a sua realização deve ser devidamente fundamentada, de modo que não caracterize falta de planejamento da Administração Municipal.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer que submeto à consideração superior.  
Planalto/PR, 05 de outubro de 2018.

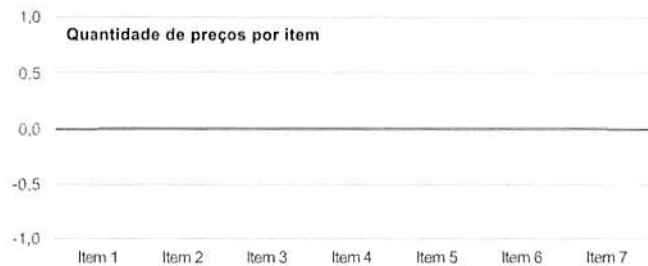
**JOÃO ANDERSON KLAUCK**  
Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323

# Relatório de Cotação: luzes

Pesquisa concluída no dia 08/10/2018 09:02:52 (IP: 187.49.128.118)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) Mangueira Luminosa Led Branca	0	5 Unidades	0	R\$0,00
			Média dos Preços Obtidos: R\$0,00	
2) Cascata 300 LED AZ	0	48 Caixas	0	R\$0,00
			Média dos Preços Obtidos: R\$0,00	
3) Tubo Snow Fall	0	240 Unidades	0	R\$0,00
			Média dos Preços Obtidos: R\$0,00	
4) Fita adesiva Led	0	40 Unidades	0	R\$0,00
			Média dos Preços Obtidos: R\$0,00	
5) refletor de led 100w	0	10 Unidades	0	R\$0,00
			Média dos Preços Obtidos: R\$0,00	
6) Refletor de Led 30W SLIM Preto	0	20 Unidades	0	R\$0,00
			Média dos Preços Obtidos: R\$0,00	
7) Refletor de led 50w slim preto	0	20 Unidades	0	R\$0,00
			Média dos Preços Obtidos: R\$0,00	
			<b>Valor Global:</b>	<b>R\$0,00</b>

Valor do item em relação ao total



## Detalhamento dos Itens

### Item 1: Mangueira Luminosa Led Branca R\$0,00

Quantidade	Descrição	Observação
5 Unidades	Mangueira Luminosa Led Branca 24 leds/metro 12 mm (rolo 100m) 220v	

### Item 2: Cascata 300 LED AZ R\$0,00

Quantidade	Descrição	Observação
48 Caixas	Cascata 300 LED AZ	

### Item 3: Tubo Snow Fall R\$0,00

Quantidade	Descrição	Observação
240 Unidades	Tubo Snow Fall Branco com 100 CM Bi Volt Dupla Face. Caixa com 12 unidades.	

### Item 4: Fita adesiva Led R\$0,00

Quantidade	Descrição	Observação
40 Unidades	Fita Adesiva LED BR 5m 60 leds p/metro revestida IP65	

### Item 5: refletor de led 100w R\$0,00

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	Refletor de Led 100W SLIM Preto, RGB com controle remoto e material em alumínio.	

### Item 6: Refletor de Led 30W SLIM Preto R\$0,00

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	Refletor de Led 30W SLIM Preto, RGB com controle remoto e material em alumínio	

### Item 7: Refletor de led 50w slim preto R\$0,00

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	Refletor de Led 50W SLIM Preto, RGB com controle remoto e material em alumínio	



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 054/2018

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto 9412/2018 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa visando a aquisição de mangueiras, rede, cascata e lâmpadas de led para instalação de luzes para a decoração natalina, para atender as ações desenvolvidas pela Secretaria de Cultura deste Município de Planalto-PR, conforme abaixo segue:

ITEM	UND	QUA NT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	UN	09	Mangueira Luminosa Led Branca 24 leds/metro 12 mm (rolo 100m) 220v	R\$ 495,000	R\$ 4.455,00
02	CAIXA	48	Cascata 300 LED AZ Seq. 6,00m x 0,60cm 220v. Caixa com 12 unidades.	R\$ 55,00	R\$ 2.640,00
03	CAIXA	04	Tubo Snow Fall Branco com 100 CM Bi Volt Dupla Face. Caixa com 12 unidades.	R\$ 1.194,00	R\$ 4.776,00
04	CAIXA	40	Fita Adesiva LED BR 5m 60 leds p/metro revestida IP65	R\$ 15,40	R\$ 616,00
05	UN	10	Refletor de Led 100W SLIM Preto, RGB com controle remoto e material em alumínio.	R\$ 207,90	R\$ 2.079,00
06	UN	20	Refletor de Led 30W SLIM Preto, RGB com controle remoto e material em alumínio.	R\$ 58,30	R\$1.166,00
07	UN	20	Refletor de Led 50W SLIM Preto, RGB com controle remoto e material em alumínio.	R\$ 83,60	R\$ 1.672,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 17.404,00</b>

**EMPRESA: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ROGERI LTDA**

CNPJ N° 04.909.692/0001-46



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02700	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000
00180	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.404,00 (dezesete mil quatrocentos e quatro reais).

**PRAZO DE ENTREGA:** O prazo máximo para a entrega do objeto será de 15(quinze) dias corridos, após o recebimento da solicitação de entrega.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Planalto – PR, 04 de dezembro de 2018.

  
INÁCIO JOSÉ WERLE  
Prefeito Municipal

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2018

### ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE A AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de 2018 às dezesseis horas e trinta minutos, na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela portaria nº 018/2018, reuniram-se para procederem a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 054/2018, visando à Contratação de empresa visando a aquisição de mangueiras, rede, cascata e lâmpadas de led para instalação de luzes para a decoração natalina, para atender as ações desenvolvidas pela Secretaria de Cultura deste Município de Planalto-PR. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram proposta sendo elas, 1ª colocada MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ROGERI LTDA, com o valor total de R\$ 17.404,00 (Dezessete mil quatrocentos e quatro reais), 2ª colocada MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA, com o valor total de R\$ 72.345,00 (Setenta e dois mil trezentos e quarenta e cinco reais) e 3ª colocada VALCIR MACHADO DE MELLO - ME, com o valor total R\$210.756,00 (Duzentos e dez mil setecentos e cinquenta e seis reais). Após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora constatou que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislações posteriores. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.

 CARLA SABRINA RECH MALINSKI Membro 068.626.699-40	 CEZAR AUGUSTO SOARES Presidente 066.452.549-03	 FERNANDA SCHERER MARZEC Membro 083.050.509-12
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

## DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 054/2018

### ANEXO I - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ROGERCI

CNPJ N° 049096920001/46

ENDEREÇO: AV. AXIAS DO SUL 660.

MUNICIPIO: PLANALTO EST. PR.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 054/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto - PR, 04 de dezembro de 2018.

CARGO: Administrador



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2018

### ANEXO II - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ROGERI

CNPJ Nº 04909692.0001-46

ENDEREÇO: AV COXIAS DO SUL 660

MUNICIPIO: PLANALTO EST. PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2018, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto-PR, 04 de dezembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
CARGO: Administrador

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 054/2018**

**RESULTADO DE DISPENSA**  
**DISPENSA Nº 054/2018**

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa visando a aquisição de mangueiras, rede, cascata e lâmpadas de led para instalação de luzes para a decoração natalina, para atender as ações desenvolvidas pela Secretaria de Cultura deste Município de Planalto-PR.

**EMPRESA:** MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ROGERI LTDA.

**VALOR:** R\$ 17.404,00 (dezesete mil quatrocentos e quatro reais).

**DATA:** 04 de dezembro de 2018.

**INÁCIO JOSE WERLE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cezar Augusto Soares  
**Código Identificador:0D17E3E9**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/12/2018. Edição 1646

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO 330/2018**

Praça São Francisco de Assis, 1583.  
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 330/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2018

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de dezembro de 2018.

**CONTRATANTE:** Município de Planalto.

**CONTRATADA:** MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ROGERI LTDA.

**OBJETO:** Contratação de empresa visando a aquisição de mangueiras, rede, cascata e lâmpadas de led para instalação de luzes para a decoração natalina, para atender as ações desenvolvidas pela Secretaria de Cultura deste Município de Planalto-PR.

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.404,00 (dezesete mil quatrocentos e quatro reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/01/2019.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cezar Augusto Soares  
Código Identificador:9657A3BD

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 05/12/2018. Edição 1646

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 330/2018 DISPENSA Nº 054/2018

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ROGERI LTDA, na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrita no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

**CONTRATADA: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ROGERI LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 04.909.692/0001-46, com sede à Av. Caxias do Sul, Nº 660, na Cidade de Planalto - PR, neste ato representado pelo Administrador o Sr. GILBERTO CARLOS FURLAN, brasileiro, comerciante, portador do RG n.º 7.338.933-0, e do CPF sob n.º 024.930.949-13, residente e domiciliado, na Cidade de Planalto - PR.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando à aquisição de mangueiras, rede, cascata e lâmpadas de led para instalação de luzes para a decoração natalina, para atender as ações desenvolvidas pela Secretaria de Cultura deste Município de Planalto. Conforme a seguir:

ITEM	UND	QUA NT.	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	UN	09	Mangueira Luminosa Led Branca 24 leds/metro 12 mm (rolo 100m) 220v	R\$ 495,00	R\$ 4.455,00
02	CAIXA	48	Cascata 300 LED AZ Seq. 6,00m x 0,60cm 220v. Caixa com 12 unidades.	R\$ 55,00	R\$ 2.640,00
03	CAIXA	04	Tubo Snow Fall Branco com 100 CM Bi Volt Dupla Face. Caixa com 12 unidades.	R\$ 1.194,00	R\$ 4.776,00
04	CAIXA	40	Fita Adesiva LED BR 5m 60 leds p/metro revestida IP65	R\$ 15,40	R\$ 616,00
05	UN	10	Refletor de Led 100W SLIM Preto, RGB com controle remoto e material em alumínio.	R\$ 207,90	R\$ 2.079,00
06	UN	20	Refletor de Led 30W SLIM	R\$ 58,30	R\$ 1.166,00



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			Preto, RGB com controle remoto e material em alumínio.		
07	UN	20	Refletor de Led 50W SLIM Preto, RGB com controle remoto e material em alumínio.	R\$ 83,60	R\$ 1.672,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 17.404,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 17.404,00 (Dezessete mil quatrocentos e quatro reais), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

## CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Parágrafo Único - A aquisição correspondente ao objeto acima mencionado será efetuada conforme definição do calendário da Secretaria Municipal solicitante.

## CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto, e em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Segundo - O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02700	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000
00180	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000

## CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- c) A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

### CLÁUSULA SEXTA DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

### CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

### CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO




O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/01/2019.

### CLÁUSULA DÉCIMA



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

## DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.


Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Planalto - PR, 04 de dezembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Carla S. Rech Malinski  
RG 10.036.363-1  
CPF 068.626.699-40

  
\_\_\_\_\_  
Cezar Augusto Soares  
CPF 066.452.544-03  
RG 9.843.403-7  
Pregueiro